

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 175

Poder Executivo

Recife, 15 de setembro de 2021

### RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5567 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Pactua a quadragésima quinta distribuição do montante das doses recebidas provenientes das farmacêuticas Pfizer/Cominarty destinadas para o Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - Ofício Circular SIDI Nº 63/2021, Recife, 08 de setembro de 2021, 45ª Distribuição Vacina COVID-19.

#### RESOLVEM:

Art.1º- Pactuar a quadragésima quinta distribuição do montante das doses recebidas provenientes das farmacêuticas Pfizer/Cominarty destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art.2º- Das 191.880 doses da Vacina Pfizer/Cominarty serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER/COMINARTY			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
ADOLESCENTE 12 A 17 ANOS LEI 14.190/2021	D1	5	3.612
PESSOAS A SEREM VACINADAS (*18 A 59 ANOS)	D1	Fator de Correção	47.862
COMORBIDADE E PESSOA COM DEFICIÊNCIAS	D2	6,7	74.814
INDÍGENA EM CONTEXTO URBANO	D2	50	5.190
**PESSOAS DE 18 A 59	D2	Dose 2 a Receber	60.330
<b>TOTAL</b>			<b>191.808</b>

\*A distribuição foi realizado a população atualizada por faixa etária pelo 2020.

\*\*Foram consideradas as Doses 1 já enviadas em pautas anteriores para envio das Doses 2 completando o esquema vacinal.

Art.3º- Desde o início da campanha de vacinação, em janeiro deste ano, Pernambuco já recebeu 10.979.190 doses de vacinas contra a Covid-19. Desse total, foram 4.169.020 da AstraZeneca/Oxford/Fiocruz, 4.110.720 da Coronavac/Butantan, 2.527.200 da Pfizer/BioNTech e 172.250 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

#### QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO

Grupos Prioritários contemplados	Populaçã o Grupos Prioritári os	Cobertu ra D1	Status	Cobertu ra D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/20 21	18/01/20 21	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/20 21	18/01/20 21	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/20 21	18/01/20 21	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Aguardando 6% de D2	94%	09/08/20 21	14/05/20 21	D2 – 6%
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/20 21	08/04/20 21	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/20 21	25/01/20 21	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/20 21	07/05/20 21	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/20 21	01/05/20 21	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/20 21	07/05/20 21	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/20 21	08/05/20 21	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/20 21	18/05/20 21	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/20 21	24/06/20 21	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/20 21	24/06/20 21	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/20 21	22/06/20 21	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Aguardando D2	0%	09/08/20 21	28/07/20 21	
Comorbidades (incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/20 21	08/09/20 21	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/20 21	27/08/20 21	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	28/05/20 21	28/07/20 21	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	28/05/20 21	28/07/20 21	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/20 21	24/08/20 21	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Aguardando D2	0%	03/06/20 21	31/08/20 21	D2 - 28,6%
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/20 21	31/08/20 21	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/20 21	08/09/20 21	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/20 21	08/09/20 21	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Aguardando D2	0%	04/07/20 21		
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/20 21	08/09/20 21	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/20 21	08/09/20 21	

# Diário Oficial



# Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 175

Poder Executivo

Recife, 15 de setembro de 2021

Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Aguardando D2	0%	16/07/2021		
Bancários	8921	100%	Aguardando D2	0%	16/07/2021		
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos LEI 14.190/2021	59641	22,0%	Aguardando D2	0%	08/09/2021		

(\*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020-IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAJ, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 3º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 4º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.

§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de setembro de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

**DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID PFIZER PERNAMBUCO/2021**  
**5% 12 A 17 ANOS (PRIORITÁRIOS) DOSE 1**

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE GRUPO PRIORITÁRIO EM CUMPRIMENTO DA "LEI 14.190/2021 (ADOLESCENTE E 12 A 17 ANOS PRIORITÁRIOS)	5% GRUPO PRIORITÁRIO EM CUMPRIMENTO DA "LEI 14.190/2021 (ADOLESCENTE 12 A 17 ANOS PRIORITÁRIOS)	5% DE PERDA	5% GRUPO PRIORITÁRIO EM CUMPRIMENTO DA "LEI 14.190/2021 (ADOLESCENTE 12 A 17 ANOS PRIORITÁRIOS) DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDA MENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 06 DOSES
I	ABREU E LIMA	568	28	1	30	30
I	ARACOIABA	145	7	0	8	12
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	1.304	65	3	68	72
I	CAMARAGIBE	891	45	2	47	49
I	CHÁ DE ALEGRIA	93	5	0	5	6
I	CHÁ GRANDE	149	7	0	8	12
I	FERNANDO DE NORONHA	13	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	206	10	1	11	12
I	IGARASSU	714	36	2	37	42
I	ILHA DE ITAMARACÁ	152	8	0	8	12
I	IPOJUCA	697	35	2	37	42
I	ITAPISSUMA	174	9	0	9	12
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.011	201	10	211	216
I	MORENO	379	19	1	20	24
I	OLINDA	2.111	108	5	111	114
I	PAULISTA	1.787	89	4	94	96
I	POMBOS	170	8	0	9	12
I	RECIFE	8.514	426	21	447	450
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	672	34	2	35	36
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	833	42	2	44	48
II	BOM JARDIM	273	14	1	14	18
II	BUENOS AIRES	79	4	0	4	6
II	CARPINA	476	24	1	25	30
II	CASINHAS	100	5	0	5	6
II	CUMARU	67	3	0	3	6
II	FEIRA NOVA	142	7	0	7	12
II	JÓÃO ALFREDO	218	11	1	11	12
II	LAGOA DO CARRO	108	5	0	6	6
II	LAGOA DE ITAENGA	158	8	0	8	12
II	LIMOEIRO	323	16	1	17	18
II	MACHADOS	103	5	0	5	6
II	NAZARÉ DA MATA	186	9	0	10	12
II	OROBÓ	163	8	0	9	12
II	PASSIRA	187	9	0	10	12
II	PAUDALHO	372	19	1	20	24
II	SALGADINHO	59	3	0	3	6
II	SURUBIM	397	20	1	21	24
II	TRACUNHAÉM	86	4	0	5	6
II	VERTENTE DO LÉRIO	53	3	0	3	6
II	VICÊNCIA	223	11	1	12	12
III	ÁGUA PRETA	268	13	1	14	18
III	AMARAJI	165	8	0	9	12
III	BARREIROS	311	16	1	16	18
III	BELÉM DE MARIA	87	4	0	5	6
III	CATENDE	302	15	1	16	18
III	CORTÉS	91	5	0	5	6
III	ESCADA	468	23	1	25	30
III	GAMIELLEIRA	231	12	1	12	12
III	JAQUEIRA	92	5	0	5	6
III	JOAQUIM NABUCO	116	6	0	6	6
III	LAGOA DOS GATOS	116	6	0	6	6
III	MARAIAL	95	5	0	5	6
III	PALMARES	437	22	1	23	24
III	PRIMAVERA	106	5	0	6	6
III	QUIPAPÁ	201	10	1	11	12
III	RIBEIRÃO	312	16	1	16	18
III	RIO FORMOSO	175	9	0	9	12
III	SÃO BENEDITO DO SUL	101	5	0	5	6
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	159	8	0	8	12

# Diário Oficial



# Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 175

Poder Executivo

Recife, 15 de setembro de 2021

III	SIRINHAEM	325	16	1	17	18
III	TAMANDARÉ	178	9	0	9	12
III	XEXÉU	125	6	0	7	12
IV	AGRESTINA	168	8	0	9	12
IV	ALAGOINHA	96	5	0	5	6
IV	ALTINHO	144	7	0	8	12
IV	BARRA DE GUABIRABA	104	5	0	5	6
IV	BELO JARDIM	515	26	1	27	30
IV	BEZERRAS	366	18	1	19	24
IV	BONITO	288	14	1	15	18
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	364	18	1	19	24
IV	CACHOEIRINHA	126	6	0	7	12
IV	CANHOIM DE SÃO FÉLIX	121	6	0	6	6
IV	CARUARU	2.173	109	5	114	114
IV	CUPIRA	164	8	0	9	12
IV	FREI MIGUELINHO	86	4	0	4	6
IV	GRAVATÁ	529	26	1	28	30
IV	IBIRAJUBA	49	2	0	3	6
IV	JATUBÁ	132	7	0	7	12
IV	JUREMA	117	6	0	6	6
IV	PANELAS	202	10	1	11	12
IV	PESQUEIRA	437	22	1	23	24
IV	POÇÃO	80	4	0	4	6
IV	RIACHO DAS ALMAS	132	7	0	7	12
IV	SAIRÉ	66	3	0	3	6
IV	SANHARÓ	187	9	0	10	12
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	682	34	2	36	36
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	98	5	0	5	6
IV	SÃO BENTO DO UNA	418	21	1	22	24
IV	SÃO CAITANO	256	13	1	13	18
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	145	7	0	8	12
IV	TACAIBÓ	85	4	0	4	6
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	182	9	0	10	12
IV	TORITAMA	304	15	1	16	18
IV	VERTENTES	126	6	0	7	12
V	AGUAS BELAS	320	16	1	17	18
V	ANGELIM	78	4	0	4	6
V	BOM CONSELHO	330	17	1	17	18
V	BREJÃO	66	3	0	3	6
V	CAETES	208	10	1	11	12
V	CALÇADO	77	4	0	4	6
V	CANHOTINHO	169	8	0	9	12
V	CAPEIRAS	145	7	0	8	12
V	CORRENTES	128	6	0	7	12
V	GARANHUNS	870	44	2	46	48
V	IATI	146	7	0	8	12
V	ITAIBA	195	10	0	10	12
V	JUCATI	77	4	0	4	6
V	JUPI	103	5	0	5	6
V	LAGOA DO OURO	95	5	0	5	6
V	LAJEDO	261	13	1	14	18
V	PALMEIRINA	53	3	0	3	6
V	PARANATAMA	82	4	0	4	6
V	SALOA	109	5	0	6	6
V	SÃO JOÃO	161	8	0	8	12
V	Terezinha	53	3	0	3	6
VI	ARCOVERDE	485	24	1	25	30
VI	BUIQUE	462	23	1	24	24
VI	CUSTÓDIA	240	12	1	13	18
VI	IBIMIRIM	242	12	1	13	18
VI	INAJÁ	177	9	0	9	12
VI	JATOBÁ	101	5	0	5	6
VI	MANARI	175	9	0	9	12
VI	PEDRA	156	8	0	8	12
VI	PETROLÂNDIA	261	13	1	14	18
VI	SERTANIA	213	11	1	11	12
VI	TACARATU	180	9	0	9	12
VI	TUPANATINGA	209	10	1	11	12
VI	VENTUROSA	125	6	0	7	12
VII	BELEM DO SAO FRANCISCO	152	8	0	8	12
VII	CEDRO	87	4	0	5	6
VII	MIRANDIBA	115	6	0	6	6
VII	SALGUEIRO	397	20	1	21	24
VII	SERRITA	132	7	0	7	12
VII	TERRA NOVA	67	3	0	4	6
VII	VERDEJANTE	68	3	0	4	6
VIII	AFRÂNIO	134	7	0	7	12
VIII	CABROBÓ	244	12	1	13	18
VIII	DORMENTES	127	6	0	7	12
VIII	LAGOA GRANDE	198	10	0	10	12
VIII	OROCÓ	114	6	0	6	6
VIII	PETROLINA	2.420	121	6	127	132
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	309	15	1	16	18
IX	ARARIPINA	633	32	2	33	36
IX	BODOCÓ	279	14	1	15	18
IX	EXU	236	12	1	12	12
IX	GRANITO	52	3	0	3	6
IX	IPUBI	232	12	1	12	12
IX	MORELÂNDIA	80	4	0	4	6
IX	OURICURI	507	25	1	27	30
IX	PARNAMIRIM	152	8	0	8	12
IX	SANTA CRUZ	113	6	0	6	6
IX	SANTA FILOMENA	106	5	0	6	6
IX	TRINDADE	238	12	1	13	18
X	AFogados IngaZEIRA DA	241	12	1	13	18
X	BREJINHO	48	2	0	3	6
X	CARNAIBA	137	7	0	7	12
X	IGUARACY	75	4	0	4	6
X	INGAZEIRA	30	2	0	2	6
X	ITAPETIM	80	4	0	4	6
X	QUIXABA	52	3	0	3	6
X	SANTA TEREZINHA	84	4	0	4	6
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	193	10	0	10	12
X	SOLIDÃO	59	3	0	3	6

# Diário Oficial



# Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 175

Poder Executivo

Recife, 15 de setembro de 2021

X	TABIRA	172	9	0	9	12
X	TUPARETAMA	48	2	0	3	6
XI	BETÂNIA	84	4	0	4	6
XI	CALUMBI	40	2	0	2	6
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	107	5	0	6	6
XI	FLORES	144	7	0	8	12
XI	FLORESTA	243	12	1	13	18
XI	ITACURUBA	31	2	0	2	6
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	79	4	0	4	6
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	243	12	1	13	18
XI	SERRA TALHADA	556	28	1	29	30
XII	TRIUNFO	96	5	0	5	6
XII	ALIANÇA	255	13	1	13	18
XII	CAMUTANGA	60	3	0	3	6
XII	CONDADO	187	9	0	10	12
XII	FERREIROS	73	4	0	4	6
XII	GOIANA	496	25	1	26	30
XII	ITAMBÉ	248	12	1	13	18
XII	ITACATINGA	111	6	0	6	6
XII	MACAPARANA	182	9	0	10	12
XII	SÃO VICENTE FERRER	142	7	0	7	12
XII	TIMBAUBA	345	17	1	18	18
PE		59.641	2.981	149	3.131	3.612

\*REALIZAR A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 EM ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE, COM COMORBIDADE OU PRIVADOS DE LIBERDADE, GESTANTES E PUÉRPERAS (PUERPÉRIO REMOTO) NA FAIXA ETÁRIA DE 12 A 17 ANOS RESPECTIVAMENTE. DE ACORDO COM A LEI Nº 14.190, DE 29 DE JULHO DE 2021, QUE TRATA DA INCLUSÃO COMO GRUPO PRIORITÁRIO NA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19.

#### DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID DOSE 2 PFIZER- PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	QUANTIDADE TOTAL DE DOSES ENVIADAS D1	% PARA CALCULO DE DOSE 2 A RECEBER	Nº DE DOSES A SER ENVIADAS DOSE 2	5% DE PERDA	Nº DE DOSES A SER ENVIADAS DOSE 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM 5% DE PERDA
I	ABREU E LIMA	17976	1,28%	724	38	762	768
I	ARAÇOIABA	3186	0,23%	128	7	135	138
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26124	1,85%	1052	55	1108	1110
I	CAMARAGIBE	27876	1,98%	1123	59	1182	1188
I	CHÁ DE ALEGRIA	2166	0,15%	87	5	92	96
I	CHÁ GRANDE	3444	0,24%	139	7	146	150
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0,00%	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	4326	0,31%	174	9	183	186
I	IGARASSU	18744	1,33%	755	40	795	798
I	ILHA DE ITAMARACÁ	4422	0,31%	178	9	188	192
I	IPOJUCA	9072	0,64%	365	19	385	390
I	ITAPISSUMA	4212	0,30%	170	9	179	180
I	JABOATÃO DOS GUARAPES	90324	6,41%	3639	192	3831	3834
I	MORENO	9636	0,68%	388	20	409	414
I	OLINDA	72048	5,11%	2903	153	3055	3060
I	PAULISTA	60246	4,27%	2427	128	2555	2556
I	POMBOS	3924	0,28%	158	8	166	168
I	RECIFE	268422	19,04%	10814	569	11383	11388
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	18366	1,30%	740	39	779	780
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	22512	1,60%	907	48	955	960
II	BOM JARDIM	4098	0,29%	165	9	174	174
II	BUENOS AIRES	2226	0,16%	90	5	94	96
II	CARPINA	14256	1,01%	574	30	605	606
II	CASINHAS	2214	0,16%	89	5	94	96
II	CUMARJ	1548	0,11%	62	3	66	66
II	FEIRA NOVA	3516	0,25%	142	7	149	150
II	JOÃO ALFREDO	5142	0,36%	207	11	218	222
II	LAGOA DE ITAENGA	2862	0,20%	115	6	121	126
II	LAGOA DO CARRO	3468	0,25%	140	7	147	150
II	LIMOEIRO	9426	0,67%	380	20	400	402
II	MACHADOS	2358	0,17%	95	5	100	102
II	NAZARÉ DA MATA	5670	0,40%	228	12	240	246
II	OROBÓ	2364	0,17%	95	5	100	102
II	PASSIRA	3918	0,28%	158	8	166	168
II	PAUDALHO	9144	0,65%	368	19	388	390
II	SALGADINHO	1770	0,13%	71	4	75	78
II	SURUBIM	9834	0,70%	396	21	417	420
II	TRACUNHAÉM	2316	0,16%	93	5	98	102
II	VERTENTE DO LÉRIO	1272	0,09%	51	3	54	54
II	VICÊNCIA	4242	0,30%	171	9	180	180
III	ÁGUA PRETA	5070	0,36%	204	11	215	216
III	AMARAÍ	3666	0,26%	148	8	155	156
III	BARREIROS	6528	0,46%	263	14	277	282
III	BELÉM DE MARIA	1362	0,10%	55	3	58	60
III	CATENDE	5970	0,42%	241	13	253	258
III	CORTÉS	2058	0,15%	83	4	87	90
III	ESCADA	10668	0,76%	430	23	452	456
III	GAMELEIRA	4224	0,30%	170	9	179	180
III	JAQUEIRA	1776	0,13%	72	4	75	78
III	JOAQUIM NABUCO	2502	0,18%	101	5	106	108
III	LAGOA DOS GATOS	1956	0,14%	79	4	83	84
III	MARIAIAL	1482	0,11%	60	3	63	66
III	PALMARES	9936	0,70%	400	21	421	426
III	PRIMAVERA	2304	0,16%	93	5	98	102
III	QUIPAPÁ	2976	0,21%	120	6	126	132
III	RIBEIRÃO	6936	0,49%	279	15	294	300
III	RIO FORMOSO	3054	0,22%	123	6	130	132
III	SÃO BENEDITO DO SUL	2052	0,15%	83	4	87	90
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	3114	0,22%	125	7	132	138
III	SIRINHAÉM	5004	0,36%	202	11	212	216

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 175

Poder Executivo

Recife, 15 de setembro de 2021

III	TAMANDARÉ	3168	0,22%	128	7	134	138
III	XEXEU	2184	0,15%	88	5	93	96
IV	AGRESTINA	3426	0,24%	138	7	145	150
IV	ALAGOINHA	1902	0,13%	77	4	81	84
IV	ALTINHO	3438	0,24%	139	7	146	150
IV	BARRA DE GUABIRABA	2196	0,16%	88	5	93	96
IV	BELO JARDIM	10638	0,75%	429	23	451	456
IV	BEZERROS	9600	0,68%	387	20	407	408
IV	BONITO	5178	0,37%	209	11	220	222
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	5148	0,37%	207	11	218	222
IV	CACHOEIRINHA	3024	0,21%	122	6	128	132
IV	CAMOCIM DE SÃO FELIX	2952	0,21%	119	6	125	126
IV	CARUARU	52338	3,71%	2109	111	2220	2220
IV	CUPIRA	3708	0,26%	149	8	157	162
IV	FREI MIGUELINHO	1740	0,12%	70	4	74	78
IV	GRAVATA	12966	0,92%	522	27	550	552
IV	IBIRAJUBA	1194	0,08%	48	3	51	54
IV	JATAUBA	1866	0,13%	75	4	79	84
IV	JUREMA	1704	0,12%	69	4	72	78
IV	PANELAS	2700	0,19%	109	6	115	120
IV	PESQUEIRA	8934	0,63%	360	19	379	384
IV	POÇÃO	1740	0,12%	70	4	74	78
IV	RIACHO DAS ALMAS	2526	0,18%	102	5	107	108
IV	SAIRÉ	1740	0,12%	70	4	74	78
IV	SANHARÓ	3372	0,24%	136	7	143	144
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	16236	1,15%	654	34	689	690
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	2100	0,15%	85	4	89	90
IV	SÃO BENTO DO UNA	8310	0,59%	335	18	352	354
IV	SÃO CAITANO	5082	0,36%	205	11	216	216
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2958	0,21%	119	6	125	126
IV	TACAIMBÓ	1710	0,12%	69	4	73	78
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	3474	0,25%	140	7	147	150
IV	TORITAMA	6654	0,47%	268	14	282	288
IV	VERTENTES	3174	0,23%	128	7	135	138
V	AGUAS BELAS	5304	0,38%	214	11	225	228
V	ANGELIM	1614	0,11%	65	3	68	72
V	BOM CONSELHO	5868	0,42%	236	12	249	252
V	BREJÃO	1392	0,10%	56	3	59	60
V	CAETES	4164	0,30%	168	9	177	180
V	CALCADO	1758	0,12%	71	4	75	78
V	CANHOTINHO	3042	0,22%	123	6	129	132
V	CAPOEIRAS	3090	0,22%	124	7	131	132
V	CORRENTES	2568	0,18%	103	5	109	114
V	GARANHUNS	19320	1,37%	778	41	819	822
V	IATI	2790	0,20%	112	6	118	120
V	ITAIBA	3228	0,23%	130	7	137	138
V	JUCATI	1722	0,12%	69	4	73	78
V	JUPI	2268	0,16%	91	5	96	102
V	LAGOA DO OURO	1620	0,11%	65	3	69	72
V	LAJEDO	6144	0,44%	248	13	261	264
V	PALMEIRINA	1224	0,09%	49	3	52	54
V	PARANATAMA	1758	0,12%	71	4	75	78
V	SALOA	1926	0,14%	78	4	82	84
V	SÃO JOÃO	3426	0,24%	138	7	145	150
V	TEREZINHA	1116	0,08%	45	2	47	48
VI	ARCOVERDE	10746	0,76%	433	23	456	456
VI	BUIQUE	6366	0,45%	256	13	270	270
VI	CUSTÓDIA	5106	0,36%	206	11	217	222
VI	IBIMIRIM	4008	0,28%	161	8	170	174
VI	INAJÁ	3060	0,22%	123	6	130	132
VI	JATOBÁ	2058	0,15%	83	4	87	90
VI	MANARI	2706	0,19%	109	6	115	120
VI	PEDRA	2652	0,19%	107	6	112	114
VI	PETROLÂNDIA	5544	0,39%	223	12	235	240
VI	SERTANIA	4428	0,31%	178	9	188	192
VI	TACARATU	2694	0,19%	109	6	114	120
VI	TUPANATINGA	3720	0,26%	150	8	158	162
VI	VENTUROSA	2688	0,19%	108	6	114	114
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	2760	0,20%	111	6	117	120
VII	CEDRO	1794	0,13%	72	4	76	78
VII	MIRANDIBA	1998	0,14%	80	4	85	90
VII	SALGUEIRO	8412	0,60%	339	18	357	360
VII	SERRITA	2220	0,16%	89	5	94	96
VII	TERRA NOVA	1602	0,11%	65	3	68	72
VII	VERDEJANTE	1476	0,10%	59	3	63	66
VIII	AFRÂNIO	2448	0,17%	99	5	104	108
VIII	CABROBÓ	5010	0,36%	202	11	212	216
VIII	DORMENTES	1938	0,14%	78	4	82	84
VIII	LAGOA GRANDE	3432	0,24%	138	7	146	150
VIII	OROCÓ	2136	0,15%	86	5	91	96
VIII	PETROLINA	50586	3,59%	2038	107	2145	2148
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	4872	0,35%	196	10	207	210
IX	ARARIPINA	9822	0,70%	396	21	417	420
IX	BODOCÓ	4038	0,29%	163	9	171	174
IX	EXU	3702	0,26%	149	8	157	162
IX	GRANITO	1122	0,08%	45	2	48	48
IX	IPUBI	3210	0,23%	129	7	136	138
IX	MOREILÂNDIA	1488	0,11%	60	3	63	66
IX	OURICURI	9330	0,66%	376	20	396	396
IX	PARNAMIRIM	2454	0,17%	99	5	104	108
IX	SANTA CRUZ	2136	0,15%	86	5	91	96
IX	SANTA FILOMENA	2106	0,15%	85	4	89	90
IX	TRINDADE	4272	0,30%	172	9	181	186
X	AFOGADOS INGAZEIRA DA	5412	0,38%	218	11	230	234
X	BREJINHO	1224	0,09%	49	3	52	54
X	CARNAIBA	2484	0,18%	100	5	105	108
X	IGUARACY	1404	0,10%	57	3	60	60
X	INGAZEIRA	780	0,06%	31	2	33	36
X	ITAPETIM	2070	0,15%	83	4	88	90
X	QUIXABA	1098	0,08%	44	2	47	48
X	SANTA TEREZINHA	1554	0,11%	63	3	66	66
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	4716	0,33%	190	10	200	204

# Diário Oficial



# Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 175

Poder Executivo

Recife, 15 de setembro de 2021

X	SOLIDÃO	960	0,07%	39	2	41	42
X	TABIRA	4464	0,32%	180	9	189	192
X	TUPARETAMA	1302	0,09%	52	3	55	60
XI	BETÂNIA	1380	0,10%	56	3	59	60
XI	CALUMBI	936	0,07%	38	2	40	42
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	330	0,02%	13	1	14	18
XI	FLORES	2778	0,20%	112	6	118	120
XI	FLORESTA	4242	0,30%	171	9	180	180
XI	ITACURUBA	150	0,01%	6	0	6	12
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1980	0,14%	80	4	84	84
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	4878	0,35%	197	10	207	210
XI	SERRA TALHADA	11190	0,79%	451	24	475	480
XI	TRIUNFO	2088	0,15%	84	4	89	90
XII	ALIANÇA	5184	0,37%	209	11	220	222
XII	CAMUTANGA	1386	0,10%	56	3	59	60
XII	CONDADO	4164	0,30%	168	9	177	180
XII	FERREIROS	2004	0,14%	81	4	85	90
XII	GOIANA	11610	0,82%	468	25	492	498
XII	ITAMBÉ	4692	0,33%	189	10	199	204
XII	ITAQUITINGA	2730	0,19%	110	6	116	120
XII	MACAPARANA	3960	0,28%	160	8	168	168
XII	SÃO VICENTE FERRER	2238	0,16%	90	5	95	96
XII	TIMBAÚBA	8316	0,59%	335	18	353	354
PE		1.409.574	100,00%	56.789	2.989	59.778	60.330

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 6,7% DOSE 2 PFIZER- PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL COMORBIDA DES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	6,7% COMORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	5% DE PERDA	6,7% COMORBIDA DES PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DOSE 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDA MENTO DOS MUNICIPIOS CONSIDERAND O O FRASCO DE 16 DOSES
I	ABREU E LIMA	13.794	919	46	965	966
I	ARAÇOÍABA	2.040	136	7	143	144
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	20.273	1350	68	1418	1.422
I	CAMARAGIBE	17.329	1154	58	1212	1.212
I	CHÁ DE ALEGRIA	1.156	77	4	81	84
I	CHÁ GRANDE	2.210	147	7	155	156
I	FERNANDO DE NORONHA	248	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	3.906	260	13	273	276
I	IGARASSU	12.416	827	41	868	870
I	ILHA DE ITAMARACÁ	4.753	317	16	332	336
I	IPOJUCA	8.193	546	27	573	576
I	ITAPISSUMA	3.815	254	13	267	270
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	82.080	5467	273	5740	5.742
I	MORRÃO	6.467	431	22	452	456
I	OLINDA	44.775	2982	149	3131	3.132
I	PAULISTA	36.706	2445	122	2567	2.568
I	POMBOS	2.574	171	9	180	180
I	RECIFE	211.699	14099	705	14804	14.808
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	12.984	865	43	908	912
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	16.900	1126	56	1182	1.182
II	BOM JARDIM	3.970	264	13	278	282
II	BUENOS AIRES	1.341	89	4	94	96
II	CARPINA	8.496	566	28	594	594
II	CASINHAS	1.447	96	5	101	102
II	CUMARU	1.747	116	6	122	126
II	FEIRA NOVA	2.923	195	10	204	204
II	JOÃO ALFREDO	2.987	199	10	209	210
II	LAGOA DO CARRO	1.703	113	6	119	120
II	LAGOA DE ITAENGA	2.561	171	9	179	180
II	LIMOEIRO	7.145	476	24	500	504
II	MACHADOS	1.023	68	3	72	72
II	NAZARÉ DA MATA	3.972	265	13	278	282
II	OROBÓ	2.734	182	9	191	192
II	PASSIRA	3.903	260	13	273	276
II	PAUDALHO	4.991	332	17	349	354
II	SALGADINHO	802	53	3	56	60
II	SURUBIM	6.475	431	22	453	456
II	TRACUNHAÉM	1.372	91	5	96	96
II	VERTENTE DO LÉRIO	728	49	2	51	54
II	VICÊNCIA	3.416	228	11	239	240
III	ÁGUA PRETA	3.148	210	10	220	222
III	AMARAJI	2.166	144	7	151	156
III	BARREIROS	5.110	340	17	357	360
III	BELÉM DE MARIA	845	56	3	59	60
III	CATENDE	4.223	281	14	295	300
III	CORTES	1.047	70	3	73	78
III	ESCADA	6.841	456	23	478	480
III	GAMELEIRA	2.319	154	8	162	162
III	JAQUEIRA	1.286	86	4	90	90
III	JOAQUIM NABUCO	1.955	130	7	137	138
III	LAGOA DOS GATOS	1.589	106	5	111	114
III	MARAIAL	1.301	87	4	91	96
III	PALMARES	7.909	527	26	553	558
III	PRIMAVERA	1.258	84	4	88	90
III	QUIPAPÁ	2.360	157	8	165	168
III	RIBEIRÃO	4.849	323	16	339	342
III	RIO FORMOSO	2.243	149	7	157	162
III	SÃO BENEDITO DO SUL	1.143	76	4	80	84
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	2.140	143	7	150	150
III	SIRINHAÉM	3.340	222	11	234	234
III	TAMANDARÉ	2.207	147	7	154	156
III	XEXÉU	2.179	145	7	152	156
IV	AGRESTINA	2.700	180	9	189	192
IV	ALAGOINHA	2.409	160	8	168	168
IV	ALTINHO	2.836	189	9	198	198
IV	BARRA DE	958	64	3	67	72

# Diário Oficial



# Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 175

Poder Executivo

Recife, 15 de setembro de 2021

	GUABIRABA					
IV	BELO JARDIM	7.766	517	26	543	546
IV	BEZERRAS	7.284	485	24	509	510
IV	BONITO	4.315	287	14	302	306
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	4.590	306	15	321	324
IV	CACHOEIRINHA	2.035	136	7	142	144
IV	CANHOIM DE SÃO FÉLIX	2.156	144	7	151	156
IV	CARUARU	34.787	2317	116	2433	2.436
IV	CUPIRA	2.501	167	8	175	180
IV	FREI MIGUELINHO	1.338	89	4	94	96
IV	GRAVATÁ	9.356	623	31	654	660
IV	IBIRAJUBA	753	50	3	53	54
IV	JATAJUBA	1.571	105	5	110	114
IV	JUREMA	1.540	103	5	108	108
IV	PANELAS	3.176	211	11	222	222
IV	PESQUEIRA	10.658	710	35	745	750
IV	POÇÃO	1.239	83	4	87	90
IV	RIACHO DAS ALMAS	2.076	138	7	145	150
IV	SAIRE	1.181	79	4	83	84
IV	SANHARÓ	2.347	156	8	164	168
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	7.401	493	25	518	522
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	1.606	107	5	112	114
IV	SÃO BENTO DO UNA	5.712	380	19	399	402
IV	SÃO CAITANO	3.905	260	13	273	276
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2.352	157	8	164	168
IV	TACAIBÓ	1.556	104	5	109	114
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	2.050	137	7	143	144
IV	TORTAMA	2.963	197	10	207	210
IV	VERTENTES	1.610	107	5	113	114
V	ÁGUAS BELAS	5.727	381	19	400	402
V	ANGELIM	1.449	97	5	101	102
V	BOM CONSELHO	6.899	459	23	482	486
V	BREJÃO	1.305	87	4	91	96
V	CAETES	2.472	165	8	173	174
V	CALÇADO	1.028	68	3	72	72
V	CANHOTINHO	3.350	223	11	234	234
V	CAPOEIRAS	2.081	139	7	146	150
V	CORRENTES	1.925	128	6	135	138
V	GARANHUNS	15.740	1048	52	1101	1.104
V	IATI	2.187	146	7	153	156
V	ITAJIBA	3.491	232	12	244	246
V	JUCATI	1.162	77	4	81	84
V	JUPI	1.346	90	4	94	96
V	LAGOA DO OURO	1.460	97	5	102	102
V	LAJEDO	4.542	302	15	318	318
V	PALMEIRINA	805	54	3	56	60
V	PARANATAMA	1.172	78	4	82	84
V	SALOA	1.704	113	6	119	120
V	SÃO JOÃO	2.326	155	8	163	168
V	TEREZINHA	691	46	2	48	48
VI	ARCOVERDE	8.688	579	29	608	612
VI	BUIQUE	5.437	362	18	380	384
VI	CUSTÓDIA	4.128	275	14	289	294
VI	IBIMIRIM	3.546	236	12	248	252
VI	INAJÁ	2.118	141	7	148	150
VI	JATOBÁ	2.129	142	7	149	150
VI	MANARI	1.443	96	5	101	102
VI	PEDRA	2.057	137	7	144	144
VI	PETROLÂNDIA	4.352	290	14	304	306
VI	SERTÂNIA	3.244	216	11	227	228
VI	TACARATU	3.149	210	10	220	222
VI	TUPANATINGA	2.748	183	9	192	192
VI	VENTUROSA	2.475	165	8	173	174
VII	BELEM DO SÃO FRANCISCO	2.167	144	7	152	156
VII	CEDRO	1.192	79	4	83	84
VII	MIRANDIBA	1.860	124	6	130	132
VII	SALGUEIRO	8.749	583	29	612	612
VII	SERRA	1.891	126	6	132	132
VII	TERRA NOVA	1.194	80	4	84	84
VII	VERDEJANTE	1.386	92	5	97	102
VIII	AFRÂNIO	1.878	125	6	131	132
VIII	CABROBÓ	5.363	357	18	375	378
VIII	DORMENTES	1.603	107	5	112	114
VIII	LAGOA GRANDE	2.280	152	8	159	162
VIII	OROCÓ	1.821	121	6	127	132
VIII	PETROLINA	28.684	1910	96	2006	2.010
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	4.060	270	14	284	288
IX	ARARIPINA	8.182	545	27	572	576
IX	BODOCÓ	3.756	250	13	263	264
IX	EXU	2.884	192	10	202	204
IX	GRANITO	777	52	3	54	54
IX	IPUBI	2.870	191	10	201	204
IX	MOREILÂNDIA	1.171	78	4	82	84
IX	OURICURI	7.221	481	24	505	510
IX	PARNAMIRIM	2.426	162	8	170	174
IX	SANTA CRUZ	1.737	116	6	121	126
IX	SANTA FILOMENA	1.454	97	5	102	102
IX	TRINDADE	2.813	187	9	197	198
X	INGAZEIRA DA	4.407	293	15	308	312
X	BREJINHO	676	45	2	47	48
X	CARNAÍBA	2.463	164	8	172	174
X	IGUARACY	1.322	88	4	92	96
X	INGAZEIRA	567	38	2	40	42
X	ITAPETIM	1.782	119	6	125	126
X	QUIXABA	859	57	3	60	60
X	SANTA TEREZINHA	919	61	3	64	66
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	4.054	270	14	284	288
X	SOLIDÃO	809	54	3	57	60
X	TABIRA	3.189	212	11	223	228
X	TUPARETAMA	861	64	3	67	72
XI	BETÂNIA	1.735	116	6	121	126
XI	CALUMBI	698	46	2	49	54
XI	CARNAUBEIRA DA	2.455	163	8	172	174

# Diário Oficial



# Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 175

Poder Executivo

Recife, 15 de setembro de 2021

	PENHA					
XI	FLORES	3.531	235	12	247	252
XI	FLORESTA	3.483	232	12	244	246
XI	ITACURUBA	700	47	2	49	54
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.474	98	5	103	108
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTÉ	4.233	282	14	296	300
XI	SERRA TALHADA	10.430	695	35	729	732
XI	TRIUNFO	1.976	132	7	138	138
XII	ALIANÇA	4.264	284	14	298	300
XII	CAMUTANGA	1.177	78	4	82	84
XII	CONDADO	3.094	206	10	216	216
XII	FERREIROS	1.117	74	4	78	78
XII	GOIANA	8.063	537	27	564	564
XII	ITAMBÉ	3.905	260	13	273	276
XII	ITAQUITINGA	1.588	106	5	111	114
XII	MACAPARANA	3.065	204	10	214	216
XII	SÃO VICENTE FERRER	1.866	124	6	131	132
XII	TIMBAUBA	6.734	449	22	471	474
PE		1.063.628	70.821	3.541	74.362	74.814

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID PFIZER PERNAMBUCO/2021  
50% POPULAÇÃO INDÍGENAS EM CONTEXTO URBANO DOSE 2

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL INDÍGENAS EM CONTEXTO URBANO	50% POPULAÇÃO TOTAL INDÍGENAS EM CONTEXTO URBANO	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 06 DOSES
I	ABREU E LIMA	30	15	18
I	ARACOIABA	0	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	6	3	6
I	CAMARAGIBE	0	0	0
I	CHÁ DE ALEGRIA	0	0	0
I	CHÁ GRANDE	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOIÁ	0	0	0
I	IGARASSU	0	0	0
I	ILHA DE ITAMARACÁ	0	0	0
I	IPOJUCA	0	0	0
I	ITAPISSUMA	1	1	6
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	27	14	18
I	MORENO	0	0	0
I	OLINDA	0	0	0
I	PAULISTA	0	0	0
I	POMBOS	0	0	0
I	RECIFE	116	58	60
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0	0	0
II	BOM JARDIM	0	0	0
II	BUENOS AIRES	0	0	0
II	CARPINA	0	0	0
II	CASINHAS	0	0	0
II	CUMARU	0	0	0
II	FEIRA NOVA	0	0	0
II	JOÃO ALFREDO	0	0	0
II	LAGOA DO CARRO	0	0	0
II	LAGOA DE ITAENGA	0	0	0
II	LIMOEIRO	3	2	6
II	MACHADOS	0	0	0
II	NAZARÉ DA MATA	0	0	0
II	OROBO	0	0	0
II	PASSIRA	0	0	0
II	PALMAREJO	19	10	12
II	SALGADINHO	0	0	0
II	SURUBIM	0	0	0
II	TRACUNHAÉM	0	0	0
II	VERTENTE DO LÉRIO	0	0	0
II	VICÊNCIA	0	0	0
III	ÁGUA PRETA	0	0	0
III	AMARÁJI	0	0	0
III	BARREIROS	0	0	0
III	BELÉM DE MARIA	0	0	0
III	CATENDE	0	0	0
III	CORTÉS	0	0	0
III	ESCADA	0	0	0
III	GAMELEIRA	0	0	0
III	JAQUEIRA	0	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	0	0	0
III	MARAIAL	0	0	0
III	PALMARES	0	0	0
III	PRIMAVERA	0	0	0
III	QUIPAPA	0	0	0
III	RIBEIRÃO	0	0	0
III	RIO FORMOSO	0	0	0
III	SÃO BENEDITO DO SUL	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	0	0	0
III	SIRINHAÉM	0	0	0
III	TAMANDARÉ	5	3	6
III	XEXEU	0	0	0
IV	AGRESTINA	6	3	6
IV	ALAGOINHA	0	0	0
IV	ALTINHO	0	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	0	0	0
IV	BELO JARDIM	0	0	0
IV	BEZERRAS	0	0	0
IV	BONITO	0	0	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	0	0	0
IV	CACHOEIRINHA	0	0	0
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	0	0	0
IV	CARUARU	42	21	24
IV	CUPIRA	1	1	6
IV	FREI MIGUELINHO	0	0	0
IV	GRAVATA	2	1	6
IV	IBIRAJUBA	0	0	0
IV	JATAUBA	2	1	6
IV	JUREMA	0	0	0
IV	PANELAS	0	0	0

# Diário Oficial



# Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 175

Poder Executivo

Recife, 15 de setembro de 2021

IV	PESQUEIRA	853	427	432
IV	POÇÃO	583	292	294
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	0	0
IV	SAIRÉ	0	0	0
IV	SANHARÓ	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	0	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	0	0	0
IV	SÃO CAETANO	0	0	0
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	0	0	0
IV	TACAIBÓ	0	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	2	1	6
IV	TORITAMA	0	0	0
IV	VERTENTES	0	0	0
V	ÁGUAS BELAS	430	215	216
V	ANGELIM	0	0	0
V	BOM CONSELHO	12	6	6
V	BREJÃO	0	0	0
V	CAETÉS	0	0	0
V	CALÇADO	0	0	0
V	CANHOTINHO	0	0	0
V	CAPOEIRAS	1	1	6
V	CORRENTES	1	1	6
V	GARANHUNS	23	12	12
V	IATI	5	3	6
V	ITAIBA	4	2	6
V	JUCATI	0	0	0
V	JUPI	0	0	0
V	LAGOA DO OURO	0	0	0
V	LAJEDO	0	0	0
V	PALMEIRINA	0	0	0
V	PARANATAMA	3	2	6
V	SALÓÁ	1	1	6
V	SÃO JOÃO	7	4	6
V	TEREZINHA	1	1	6
VI	ARCOVERDE	0	0	0
VI	BUIQUE	0	0	0
VI	CLISTÓDIA	0	0	0
VI	IBIMIRIM	350	175	180
VI	INAJÁ	35	18	18
VI	JATOBÁ	332	166	168
VI	MANARI	0	0	0
VI	PEDRA	0	0	0
VI	PETROLÂNDIA	0	0	0
VI	SERTÂNIA	0	0	0
VI	TACARATU	735	368	372
VI	TUPANATINGA	0	0	0
VI	VENTUROSA	0	0	0
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0	0	0
VII	CEDRO	0	0	0
VII	MIRANDIBA	1.032	516	516
VII	SALGUEIRO	1.237	619	624
VII	SERRITA	0	0	0
VII	TERRA NOVA	0	0	0
VII	VERDEJANTE	0	0	0
VIII	AFRÂNIO	0	0	0
VIII	CABROBÓ	317	159	162
VIII	DORMENTES	0	0	0
VIII	LAGOA GRANDE	0	0	0
VIII	OROCÓ	420	210	210
VIII	PETROLINA	333	167	168
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	50	25	30
IX	ARARIPINA	0	0	0
IX	BODOCÓ	0	0	0
IX	EXU	0	0	0
IX	GRANITO	0	0	0
IX	IPUBI	0	0	0
IX	MOREILÂNDIA	0	0	0
IX	OURICURI	0	0	0
IX	PARNAMIRIM	0	0	0
IX	SANTA CRUZ	0	0	0
IX	SANTA FLOMENA	0	0	0
IX	TRINDADE	0	0	0
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0	0	0
X	BREJINHO	0	0	0
X	CARNAIBA	0	0	0
X	IGUARACY	0	0	0
X	INGAZEIRA	0	0	0
X	ITAPEITIM	0	0	0
X	QUIXABA	0	0	0
X	SANTA TEREZINHA	0	0	0
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	0	0	0
X	SOLIDÃO	0	0	0
X	TABIRA	0	0	0
X	TUPARETAMA	2	0	0
XI	BETÂNIA	2	1	6
XI	CALUMBI	3	2	6
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	1.574	787	792
XI	FLORES	1	1	6
XI	FLORESTA	619	310	312
XI	ITACURUBA	792	396	396
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	0	0
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0	0	0
XI	SERRA TALHADA	49	25	30
XI	TRIUNFO	0	0	0
XII	ALIANÇA	0	0	0
XII	CAMUTANGA	0	0	0
XII	CONDADO	0	0	0
XII	FERRÊIROS	0	0	0
XII	GOIANA	0	0	0
XII	ITAMBÉ	0	0	0
XII	ITAQUITINGA	0	0	0
XII	MACAPARANA	0	0	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	0	0	0
XII	TIMBAÚBA	0	0	0
PE		10.067	5.034	5.190

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5668 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova a Propostas com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Diário Oficial



# Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 175

Poder Executivo

Recife, 15 de setembro de 2021

**O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício nº 023 de 10 setembro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquitinga.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Aprovar Propostas de Emenda Parlamentar, para o município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Itaquitinga	12848.758000/1210-03	81000792	199.510,00	Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanentes para Atenção Especializada em Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 13 de setembro de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5569 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

**Aprova a Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco.**

**O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício SMSBG Nº 148 de 18 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim de São Felix.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Aprovar Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Camocim de São Felix	11870.137000/1210-11	81000792	249.321,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 13 de setembro de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5570 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

**Aprova a Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, município de Bezerros, Estado de Pernambuco.**

**O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VII - O Ofício SMSBG Nº 667 de 13 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros- Projeto técnico de qualificação do serviço de Transporte Sanitário Eletiva.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Aprovar Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Bezerros, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Bezerros	13486.604000/1210-02	41750001	249.321,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

# Diário Oficial



# Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 175

Poder Executivo

Recife, 15 de setembro de 2021

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 13 de setembro de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**PORTARIA SES Nº 626 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do Ato Governamental nº 005, publicado no DOE, de 02 de janeiro de 2019, e;**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, que instituiu o Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, composto pelos Sistemas de Controle Social, de Planejamento e Gestão, de Gestão Administrativa e de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 38.875, de 22 de novembro de 2012, que institui o Subsistema de Gestão de Patrimônio e Materiais, integrante do Sistema de Gestão Administrativa do Poder Executivo Estadual; e

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 107/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, prolatado nos autos do Processo TC nº 16100197-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Implantar, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, o órgão Setorial de Patrimônio e Materiais, nos termos do art. 2º, § 2º, do Decreto nº 38.875, de 22 de novembro de 2012, para o exercício das competências previstas no art. 4º, incisos I e II, deste mesmo diploma normativo, o qual funcionará vinculado à Superintendência de Patrimônio e Apoio Logístico (SPAL), ligada à Secretaria Executiva de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LONGO DE MELO ARAÚJO**  
Secretário Estadual de Saúde

**EM, 25/08/2021**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5550 DE 23 DE AGOSTO DE 2021(\*)**

**Aprova o Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.**

**O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto Nº 7.508 dez 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIB, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício SMSBG Nº 063 de 20 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Barrada Guabiraba.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Aprovar Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Barra de Guabiraba	12680.370000/1210-06	81000792	424.609,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**(\*) Republicada por incorreção na edição do DOE de 25/08/2021**

Recife, 13 de setembro de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 175

Poder Executivo

Recife, 15 de setembro de 2021



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=FDADIYO8XK-R5WC0V32M4-P2TH9ZW2VI>.

### Código de verificação:

FDADIYO8XK-R5WC0V32M4-P2TH9ZW2VI

